

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PERFORMANCE ARTÍSTICO E MUSICAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA E A EMPRESA DUPLO SENTIDO SHOWS E EVENTOS LTDA ME.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 013/2018**

**CONTRATO N.º 010/2018**

**INEXIGIBILIDADE N.º 001/2018**

Entre a **Prefeitura Municipal de Angatuba**, Pessoa Jurídica de direito público interno devidamente cadastrado no CNPJ do MF sob o n.º 46.634.234-0001-91, com sede administrativa na Rua João Lopes Filho n.º 120 – Centro – Cep.:18.240-000, Angatuba SP, neste ato, devidamente representada pelo seu Prefeito Municipal em exercício, Sr. Luiz Antonio Machado, RG n.º 6.451.242-3 e CPF n.º 033.108.288-83, de ora em diante denominada, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a **DUPLO SENTIDO SHOWS E EVENTOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ 21.506.588/0001-20, com sede a Rua Irmãos Abdelnur, n.º 439, Centro, Angatuba/SP, CEP 18.240-000, neste ato faz se representar pelo Sr. Orlando José Cardoso, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 166.081.068-07 e portador da cédula de identidade RG n.º 22.120.095, de ora adiante **CONTRATADA**, com fundamento no artigo 25, inciso III da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, fica justo e acertado a contratação das apresentações artísticas, mediante a observância e cumprimento das cláusulas e condições abaixo discriminadas, pelas quais comprometem-se e obrigam-se:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** Objetiva este contrato a realização, pela **CONTRATADA**, de **APRESENTAÇÃO** artística e musical nas comemorações festivas do Carnaval 2018, dos dias 09 a 13 de fevereiro de 2018, conforme programação descrita no subitem 1.1.1;

#### **1.1.1 Programação:**

- Dia 09/02/2018 - apresentação na Praça da Matriz, a partir das 21.00 horas até as 04:00 horas;
- Dia 10/02/2018 - iniciará às 18.00 horas com o Trio Elétrico que percorrerá o trajeto da Vila Ribeiro à Praça da Matriz (aproximadamente 3,5 km) e após apresentação na Praça da Matriz, a partir das 23.00 horas até as 04:00 horas;
- Dia 11/02/2018 - iniciará a partir das 20.00 horas Trio Elétrico que percorrerá as ruas centrais da cidade e ainda apresentação na Praça da Matriz, a partir das 23.00 horas até as 04:00 horas;

- Dia 12/02/2018 - iniciará às 18.00 horas com o Trio Elétrico que percorrerá as ruas centrais; após apresentação na Praça da Matriz, a partir das 23.00 horas até as 04:00 horas;
- Dia 13/02/2018 - Matinê na Praça da Matriz, a partir das 14.00 horas.

**1.2** Salvo prévia autorização da **CONTRATANTE**, o espetáculo será realizado rigorosamente na cidade, local, data e horário acima determinados.

**1.3** É proibido a vinculação do espetáculo ou sua associação através da mídia (incluindo toda sua divulgação) ou das dependências do local do show, do nome do Artista ou de quaisquer componentes da sua banda e equipe, à siglas ou coligações político-partidárias com fins eleitorais ou não ou a nomes de candidatos a qualquer cargo eletivo.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO**

**2.1** Como remuneração será pago pela **CONTRATANTE** o valor de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, após a emissão da Nota Fiscal, sendo que o pagamento será realizado no primeiro dia útil após os eventos;

**2.2** A **CONTRATANTE** declara reconhecer a sua obrigação de pagamento como valor líquido e certo **NÃO** podendo a **CONTRATADA** emitir duplicata ou quaisquer outros títulos de crédito, com base no presente contrato, inclusive endossar a terceiro. **POR SE TRATAR DE CONTRATAÇÃO COM ÓRGÃO PÚBLICO.**

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRODUÇÃO E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

**3.1** Dispor do palco/trio elétrico da apresentação montado, pronto, 12 horas antes do início da apresentação, para que seja devidamente testado e aprovado, com todo equipamento de som e luz instalado e funcionando;

**3.2** Fornecer à **CONTRATADA** todos os dados solicitados, relativos aos serviços e fornecimentos contratados que se fizerem necessários ao bom andamento e acompanhamento dos mesmos;

**3.3** Pagar pontualmente os compromissos assumidos através deste instrumento;

**3.4** Arcar com todas as despesas referentes à contratação de iluminação, efeitos, som, palco, declarando a **CONTRATANTE** neste ato, ter pleno conhecimento e concordar;

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA PRODUÇÃO E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**4.1** Fornecer todas as informações e especificações necessárias à execução dos serviços;

**4.2** Zelar pela sua boa conduta durante a sua apresentação no palco;

**4.2** Apresentar-se no dia e hora designados, com antecedência mínima de 00:30 (meia hora);

- 4.3 Comunicar à **CONTRATANTE**, previamente, qualquer modificação e/ou criação de novos procedimentos a serem adotados para o espetáculo;
- 4.4 Realizar as apresentações conforme o subitem 1.1.1 deste Termo de Contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO:**

- 5.1 O presente contrato poderá, a qualquer tempo, ser rescindido pelas partes nas seguintes hipóteses:
- a) Inadimplemento ou inobservância de qualquer cláusula ou condição estipulada neste contrato, por qualquer das partes;
- 5.2 A ocorrência de quaisquer das hipóteses, previstas na sub-cláusula 5.1 supra, dará ensejo à rescisão de pleno direito do presente contrato, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sujeitando-se a **PARTE QUE DEU CAUSA** ao pagamento da multa contratual estabelecida no presente instrumento, e, ainda ao cumprimento das demais sanções aqui estabelecidas, além das obrigações de indenizar **POSSÍVEIS** perdas e danos e lucros cessantes **APÓS DEVIDA APURAÇÃO COMPROVANDO AQUELA OCORRÊNCIA.**

#### **CLÁUSULA SEXTA - MULTA**

- 6.1 A parte que der motivo ao não cumprimento ou cancelamento deste contrato, pagará à outra parte **50% (cinquenta por cento)** do valor **avençado, salvo se ocasionado por motivo de força maior ou caso fortuito, tais como** calamidade pública, luto oficial, decreto por autoridade competente, atraso de avião, acidente em trânsito, doença do artista, devidamente comprovado por médico, ou fenômeno catastrófico de qualquer natureza.
- 6.2 Caso seja do interesse da **CONTRATANTE** o retardamento do início da apresentação do artista, conforme estipulado na Cláusula Primeira, o mesmo só deverá ser efetuado com a permissão da **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE** se obriga a pagar multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato a cada meia hora de atraso, salvo se decorrente de caso fortuito ou motivo de força maior alheios à vontade dela **CONTRATANTE;**
- 6.3 Caso a **CONTRATADA** retarde o início da apresentação do artista, conforme estipulado na Cláusula Primeira, esta se obriga a pagar a multa de 10%(dez por cento) do valor do contrato a cada meia hora de atraso, salvo se decorrente de caso fortuito ou motivo de força maior alheios à vontade dela **CONTRATADA.**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 7.1 É vedada a venda de qualquer artigo dentro do recinto do espetáculo, com alusão ao ARTISTA, salvo com prévia e expressa anuência da **CONTRATADA**.
- 7.2 O presente contrato, por estar sendo celebrado com órgão público, não poderá, em hipótese alguma, ser cedido ou transferido a terceiros por qualquer das partes.
- 7.3 A **CONTRATADA** deverá arcar com os ônus decorrentes da incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais que possam advir dos serviços contratados, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições competentes, com total isenção da Prefeitura.
- 7.4 É expressamente vedada à gravação e/ou transmissão, ainda que parcial, do espetáculo, por qualquer meio que exista ou que venha a existir, sem autorização prévia e expressa da **CONTRATADA**, ficando o infrator sujeito às medidas judiciais cabíveis.
- 7.5 A paralisação do espetáculo, em decorrência de perturbação da ordem, desrespeito físico ou moral a qualquer integrante da **CONTRATADA**, é exclusiva responsabilidade da **CONTRATANTE**, a qual caberá a manutenção da ordem e segurança no local da apresentação do espetáculo.
- 7.6 A **CONTRATANTE** nomeará um representante com autonomia e poder de decisão durante a estada da **CONTRATADA**, para dirimir todas as dúvidas e cumprimento das cláusulas contratuais ora acordadas.
- 7.7 Só será permitida a liberação do material de divulgação do espetáculo (outdoor, cartazes, faixas, chamadas de televisão rádios, impressos em geral, etc.), após prévia autorização da **CONTRATADA**.
- 7.8 Fica designado o servidor João Batista de Jesus Pinto, portador do RG nº 33.860.617-8, para acompanhar e fiscalizar o presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

8.1 – O presente contrato tem sua execução nos dias 09 e 13 de fevereiro de 2018, e possui vigência de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua assinatura para eventuais reivindicações.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS**

9.1 – As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da dotação do orçamento do exercício de 2018: 02.09.00 - 02.09.02 - 13.392.0019.2.025 - 3.3.90.39. (Nota de Empenho n.º 1131-000).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – PALCO**

10.1 É vedada a circulação ou permanência de pessoas não autorizadas e/ou credenciadas no palco antes, durante ou depois do espetáculo.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

11.1 Fica eleito o Foro da cidade de Angatuba/SP, para dirimir quaisquer conflitos oriundos deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro Foro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias e na presença de duas testemunhas.

Angatuba, 02 de fevereiro de 2018

**LUIZ ANTONIO MACHADO**  
**Prefeito Municipal**  
**CONTRATANTE**

**DUPLO SENTIDO SHOWS E EVENTOS LTDA**  
CNPJ do MF sob o 21.506.588/0001-20  
Orlando José Cardoso  
RG nº 22.120.095 CPF nº 166.081.068-07  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS**

1) Cayo Cesar Climeni  
RG nº 34.886.882-0

2) Melisse Fátima Ramos  
RG nº 40.579.476-9

## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA**  
**CONTRATADA: DUPLO SENTIDO SHOWS E EVENTOS LTDA ME**  
**CONTRATO Nº 010/2018**

**OBJETO: APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA E MUSICAL NAS COMEMORAÇÕES FESTIVAS DO CARNAVAL 2018, DOS DIAS 09 A 13 DE FEVEREIRO DE 2018.**

ADVOGADO(S): (\*) \_\_\_\_\_

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: Angatuba, 02 de fevereiro de 2018

### CONTRATANTE

Nome e cargo: Luiz Antonio Machado  
E-mail institucional: gabinete@angatuba.sp.gov.br  
E-mail pessoal: gabinete@angatuba.sp.gov.br  
Assinatura: \_\_\_\_\_

### CONTRATADA

Nome e cargo: Orlando José Cardoso  
E-mail institucional: bandadsentido@hotmail.com  
E-mail pessoal: joiacont@bol.com.br  
Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído.

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

**CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA**  
**CONTRATADA: DUPLO SENTIDO SHOWS E EVENTOS LTDA ME**  
**CONTRATO Nº 010/2018**

**OBJETO: APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA E MUSICAL NAS COMEMORAÇÕES FESTIVAS DO CARNAVAL 2018, DOS DIAS 09 A 13 DE FEVEREIRO DE 2018.**

**CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O CONTRATO**

<b>Nome: LUIZ ANTONIO MACHADO</b>
<b>Cargo: Prefeito Municipal</b>
<b>RG nº: 6.451.242-3</b>
<b>Endereço: Rua Major Pereira de Moraes, nº 710, Centro, Angatuba/SP.</b>
<b>Telefone: 3255-9500</b>
<b>E-mail: <a href="mailto:gabinete@angatuba.sp.gov.br">gabinete@angatuba.sp.gov.br</a></b>

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

<b>Nome: LUCIANA REGINA ZACARIAS QUEIROZ</b>
<b>Cargo: Oficial Administrativo – Setor de Licitações</b>
<b>Endereço Comercial do Órgão/Setor: Rua João Lopes Filho, 120, Centro, Angatuba</b>
<b>Telefone: 3255-9500</b>
<b>e-mail: <a href="mailto:licitacoes@angatuba.sp.gov.br">licitacoes@angatuba.sp.gov.br</a>;</b>

Angatuba, 02 de fevereiro de 2018.

**Luciana R. Zacarias Queiroz**  
**Oficial Administrativo – Setor de Licitações**

---

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA**

**CNPJ Nº: 46.634.234/0001-91**

**CONTRATADA: DUPLO SENTINDO SHOWS E EVENTOS LTDA ME**

**CNPJ Nº: 21.506.588/0001-20**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 010/2018**

**DATA DA ASSINATURA: 02 de fevereiro de 2018.**

**VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias**

**OBJETO: APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA E MUSICAL NAS COMEMORAÇÕES FESTIVAS DO CARNAVAL 2018, DOS DIAS 09 A 13 DE FEVEREIRO DE 2018.**

**VALOR: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Angatuba, 02 de fevereiro de 2018.

Luiz Antonio Machado  
Prefeito Municipal  
[gabinete@angatuba.sp.gov.br](mailto:gabinete@angatuba.sp.gov.br)